

# Edital de Seleção – Programa de Pós-graduação em Artes Visuais da UNICAMP

PROCESSO SELETIVO 2025 INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2025  
EDITAL PPG ARTES VISUAIS 01/2025 - Deliberação CPG 11/2025

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente dos cursos de Mestrado e Doutorado em Artes Visuais, com a finalidade de preencher **até 35 vagas** para a turma a ingressar no segundo semestre de 2025.

Obs.: O programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, sejam reservadas ou de ampla concorrência, caso não haja candidatos aprovados suficientes e/ou não haja condição ou interesse de orientação pelo corpo docente do Programa. **Não haverá lista de espera.**

## SEÇÃO 1

### DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS DO INSTITUTO DE ARTES DA UNICAMP

**Art. 1º.** O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes da Unicamp, doravante denominado **PPGAV**, foi criado em 2011, possui Conceito 5 – CAPES e oferece os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Artes Visuais nos níveis Mestrado e Doutorado acadêmicos. É um centro gerador de estudos na área de artes e visa articular e fomentar o pensamento crítico e teórico, bem como a pesquisa e a prática no contexto da produção artística contemporânea.

**Art. 2º.** Os cursos acima citados preveem os seguintes prazos de integralização:

- Mestrado - 12 a 30 meses
- Doutorado - 24 a 48 meses

**Art. 3º.** O PPGAV e seus cursos de Mestrado e Doutorado convergem suas ações de pesquisa e ensino para uma única Área de Concentração (ARTES VISUAIS) e acolhem pesquisas que vão do campo teórico ao desenvolvimento de diferentes processos de criação, em áreas como as poéticas visuais bidimensionais e tridimensionais, os estudos nos campos ampliados da tridimensionalidade e suas relações com espaço e o corpo, processos autobiográficos, as ações coletivas, a arquitetura e a cidade, natureza e paisagem, o campo das teorias da imagem, a história, a crítica e a teoria da arte.

**Art. 4º.** Esta Área de Concentração contempla DUAS Linhas de Pesquisa, assim definidas:

**I - Poéticas Visuais e Processos de Criação:** compreende a investigação conceitual e metodológica da prática nos campos referentes às diversas manifestações artísticas visuais em suas poéticas bidimensionais, tridimensionais e performativas, abrangendo também a arquitetura e o design em suas relações transdisciplinares com a área de artes visuais, os trabalhos produzidos a partir de tecnologias e mídias, analógicas ou digitais, incluindo-se

aqui os multimeios e as experiências em rede. Tem como objetivo desenvolver a investigação e o pensamento a respeito dos modos de produção a partir das relações entre procedimentos, linguagens, materiais e conceitos, buscando contribuir para a prática, análise e construção do conhecimento do fazer artístico, de suas práticas discursivas em suas manifestações contemporâneas. Contempla o estudo da visualidade e suas possibilidades expressivas, seus processos e projetos em diferentes suportes e tecnologias nas artes visuais.

**II - História, Teoria e Crítica:** engloba diversas abordagens teóricas, críticas e históricas sobre a produção das artes visuais, incluindo o campo dos estudos visuais, os textos de crítica de arte, o discurso histórico, as questões das teorias da arte e, ainda, questões relacionadas ao patrimônio artístico e cultural. Tem como objetivo refletir sobre a arte, a percepção estética, a construção do discurso crítico e historiográfico, assim como sobre o processo de legitimação e institucionalização do fazer artístico e de suas sistemáticas epistemológicas. Considera, também, a hibridação dos campos expressivos e as consequências oferecidas pelas novas tecnologias na perspectiva da história da arte, das teorias da arte e da imagem.

Para maiores informações sobre as linhas de pesquisa, acesse:

<https://www.iar.unicamp.br/pos-graduacao-em-artes-visuais/programa-e-linhas-de-pesquisa>

Para maiores informações sobre os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes do PPGAV, acesse os respectivos currículos Lattes, disponíveis página:

<https://www.iar.unicamp.br/pos-graduacao-em-artes-visuais/docentes-do-programa/>

**Art. 5º.** O PPGAV, acompanhando um movimento crescente entre discentes e docentes na pós-graduação brasileira e no âmbito da Unicamp, adota desde o ano de 2021 ações afirmativas em seu processo seletivo. Desta forma, oferecem-se vagas dirigidas a candidatos e candidatas pretos, pardos e indígenas, com nacionalidade brasileira ou com visto de residente no Brasil, que optem por participar da Política de Acesso Afirmativo ao Programa. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGAV Unicamp serão designados **optantes**.

## SEÇÃO 2

### DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

#### Das Datas e Prazos

**Art. 6º.** O Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá a cronograma específico, a saber:

- **28/02 à 28/03/2025** - Inscrições no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) até às 23h59 do prazo final (horário de Brasília):  
[https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/efetuar\\_login\\_candidato.xhtml?code=1497038006922](https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/efetuar_login_candidato.xhtml?code=1497038006922)
- **01 à 09/04/2025** - Preenchimento de formulário e inclusão de documentos na área específica do PPGAV até às 23h59 do prazo final (horário de Brasília):  
<https://www.iar.unicamp.br/si/login>
- **14/05/2025** - Divulgação dos selecionados na 1ª fase no site do Instituto de Artes
- **03/07/2025** - Prazo para comprovação de proficiência em idioma(s) estrangeiro(s)

- **16/05/2025** - Prazo para interposição de recurso sobre resultado da 1ª fase via **carta** endereçada por e-mail à Coordenação do Programa (ppgav@unicamp.br), com cópia à Secretária (atdcpgia@unicamp.br)
- **22/05/2025** - Divulgação dos resultados dos recursos (e-mail ao requerente)
- **04/06/2025** - Divulgação/Convocação para Provas e Entrevistas
- **Data a ser estabelecida** - Realização da Comissão de Averiguação para candidatos optantes e interposição de recurso (2ª fase)
- **10/06/2025** – Prova Escrita
- **10 à 13/06/2025** - Entrevistas
- **26/06/2025** - Divulgação dos selecionados na 2ª fase no *site* do Instituto de Artes
- **27/06/2025** - Prazo para interposição de recurso sobre resultado da 2ª fase via carta endereçada por e-mail à Coordenação do Programa ([ppgav@unicamp.br](mailto:ppgav@unicamp.br)), com cópia à Secretária ([atdcpgia@unicamp.br](mailto:atdcpgia@unicamp.br))
- **01/07/2025** - Divulgação dos resultados dos recursos (e-mail ao requerente)
- **14 à 17/07/2025** - Matrícula dos Candidatos Aprovados  
**14 à 16/07/2025** – Matrícula no Curso  
**16 e 17/07/2025** – Matrícula nas Disciplinas

**Para a matrícula os candidatos deverão apresentar os diplomas, demais orientações sobre matrícula serão disponibilizadas posteriormente.**

§1º. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem se atentar às regras estabelecidas pela Diretoria Acadêmica.

<https://www.dac.unicamp.br/portal/estudantes/orientacoes-gerais-estudante-estrangeiro>

**Art. 7º.** Alterações no cronograma acima, caso necessárias, serão devidamente publicadas no *site* do Instituto de Artes e, caso ocorram após as inscrições, comunicadas a todos os inscritos por meio dos endereços de e-mail informados.

### **Das inscrições, procedimentos e documentos exigidos / público-alvo**

**Art. 8º.** As inscrições para o processo seletivo dos candidatos ao Mestrado e Doutorado em Artes Visuais serão feitas integralmente por meio eletrônico, em duas etapas, a saber:

- **Etapa 1. 28/02 à 28/03/2025** - efetuar pré-inscrição online até às 23h59 do prazo final (horário de Brasília) na página do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), acessível no endereço:  
[https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/efetuar\\_login\\_candidato.xhtml?code=1497038006922](https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/efetuar_login_candidato.xhtml?code=1497038006922) por meio de **preenchimento de formulário de inscrição e inserção de foto** (jpeg). A inserção de foto 3x4 atualizada é obrigatória para a conclusão da inscrição. Ela será usada na carteira de identidade estudantil, não sendo possível sua substituição. É importante que esteja atualizada.

Obs.: Certifique-se de que a pré-inscrição esteja completa antes de gerar o comprovante, verificando atentamente todas as abas da página.

Após preencher os dados e inserir a foto, o candidato deverá clicar em "imprimir" para gerar o comprovante de inscrição (arquivo em PDF).



• **Etapa 2 – 01 à 09/04/2025** - complementar a inscrição até às 23h59 do prazo final (horário de Brasília) no endereço <https://www.iar.unicamp.br/si/login>, efetuando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento do formulário online, o qual fornece campos para inserção de dados acadêmicos do candidato, dados do projeto de pesquisa, memorial descritivo, linha de pesquisa, orientador pretendido e opção por cotas. Não é obrigatório que o candidato indique o orientador pretendido.

II. Submissão de documentos abaixo listados, em formato PDF:

• Certidão de Nascimento/Casamento;

• Identidade (RG), RNE ou Passaporte. OBS: não serão aceitos CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou outros documentos diferentes dos citados;

• Somente para candidatos(as) concorrentes à modalidade de Ações Afirmativas: Declaração de opção de sistema de cotas (arquivo único em PDF) conforme **ANEXO II**.

• Somente candidatos(as) concorrentes à modalidade de Ações Afirmativas, **optantes indígenas**: preferencialmente, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou, na ausência deste, Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas (arquivo único em PDF) conforme **ANEXO III**.

**Obs.:** A falta da declaração por parte do optante implicará o indeferimento de sua inscrição na modalidade de Ações Afirmativas. O candidato será automaticamente inscrito na modalidade de Ampla Concorrência, sem possibilidade de reversão de sua inscrição para a modalidade de Ações Afirmativas.

• Histórico escolar de Graduação para candidatos ao Mestrado.

• Histórico escolar de Graduação e histórico escolar de Mestrado para candidatos ao Doutorado;

• Diploma de Graduação para candidatos ao Mestrado (ou ainda certificado de conclusão ou declaração assinada pela Instituição de Ensino Superior de origem). O certificado de conclusão ou a declaração devem possuir código de autenticidade ou carimbo e assinatura da secretaria da instituição de origem, e atestar a previsão de conclusão da graduação antes do período de matrícula previsto pela Unicamp;

• Diploma de Graduação e de Mestrado para os candidatos ao Doutorado (ou ainda declaração assinada pela Instituição de Ensino Superior de origem de agendamento da defesa de Mestrado). O certificado de conclusão ou a declaração devem possuir código de autenticidade ou carimbo e assinatura da secretaria da instituição de origem, e atestar a previsão de conclusão do Mestrado antes do período de matrícula previsto pela Unicamp;

• Certificados de proficiência em idioma estrangeiro (sendo 1 idioma para o Mestrado e 2 para o Doutorado conforme o artigo 29º do presente Edital). Obs.: Os Certificados de proficiência em idioma(s) estrangeiro(s) não são obrigatórios para a inscrição, mas devem ser apresentados até **03/07/2025**. Candidatos que não comprovem proficiência até esta não serão matriculados. Serão aceitos certificados com data de até **5 anos** retroativa ao prazo de comprovação de proficiência assinalado no edital. Caso o certificado contenha prazo de validade, consideraremos este prazo (do certificado) como limite.

- Currículo Lattes atualizado, com especial atenção aos itens Formação, Atuação, Profissional e Produção (Bibliográfica, Técnica e/ou Artística). Obs.: somente serão aceitos currículos que tenham sido gerados pela Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), ao que está condicionado o deferimento da inscrição do candidato. Não serão consideradas, para fins da avaliação do processo seletivo, alterações no Currículo Lattes que tenham ocorrido posteriormente ao documento ter sido protocolado na inscrição.
- Projeto de Pesquisa com vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa (consultar **Anexo I**, ao final do edital).
- Memorial: texto com no máximo 03 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, descrevendo o percurso acadêmico/artístico do candidato, breve histórico de sua aproximação com o tema da pesquisa e a razão pela qual deseja cursar seu Mestrado ou Doutorado no PPGAV/Unicamp.
- Material de suporte para os candidatos à Linha de Pesquisa Poéticas Visuais e Processos de Criação: portfólio (1 arquivo PDF até 10Mb) OU vídeo (1 arquivo AVI, MPEG, FLV ou MOV até 20Mb) OU Link para o(s) trabalho(s). Este material é **obrigatório para os candidatos cuja pesquisa verse sobre seu próprio trabalho artístico**, tanto para ingresso no Mestrado quanto no Doutorado, e será levado em consideração na avaliação geral. Para os demais candidatos à Linha de Pesquisa Poéticas Visuais e Processos de Criação, com pesquisas sobre outros temas que não o próprio trabalho artístico, o material de suporte será optativo.

**Obs.:** caso o candidato opte por anexar o link de acesso ao material, o PPGAV não se responsabilizará caso o material esteja inacessível na etapa de avaliação.

**Art. 9º.** Após a conclusão de todas as etapas da seleção, os arquivos enviados ficarão armazenados no sistema INTRANET do Instituto de Artes, como histórico do processo.

**Art. 10.** Inscrições com material, documentos ou dados faltantes, incompletos e/ou inadequados, em qualquer uma das etapas, serão indeferidas sem direito a recurso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

## Das Vagas

**Art. 11.** Poderão concorrer neste processo seletivo candidatos com formação em qualquer área, com projeto de pesquisa claramente aderente a uma das linhas de pesquisa e aos objetivos do Programa.

**Art. 12.** O PPGAV disponibiliza neste Processo Seletivo **até 35 vagas** para a área de concentração ARTES VISUAIS (Mestrado e Doutorado), distribuídas pelos docentes listados no *site* do Programa (<https://www.iar.unicamp.br/pos-graduacao-em-artes-visuais/docentes-do-programa/>), de acordo com a disponibilidade e capacidade de orientação (segundo recomendações do Documento de Área da CAPES), interesse acadêmico pelo projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno e aderência deste projeto aos objetivos do PPGAV.

**§1º.** As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- I. 75% das vagas (26 vagas) para a modalidade de Ampla Concorrência;
- II. 25% das vagas (9 vagas) para a modalidade de Ações Afirmativas.

§2º. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão automaticamente inscritos nas vagas de Ampla Concorrência.

§3º. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas para as Ações Afirmativas, estas estarão disponíveis para a Ampla Concorrência.

§4º. Os candidatos pretos, pardos e indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais no que se refere às provas e sua avaliação.

§5º. As pessoas interessadas em serem avaliadas de acordo com o sistema de cotas devem fazer esta opção no ato da inscrição

§6º. O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, sejam reservadas ou de ampla concorrência, caso não haja candidatos aprovados suficientes e/ou não haja condição ou interesse de orientação pelo corpo docente do Programa.

**Art. 13.** Sugere-se aos candidatos a consulta à Plataforma do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) para mais informações sobre as atuações e ênfases acadêmicas dos docentes credenciados no PPGAV.

**Art. 14.** Salienta-se que a indicação do orientador pretendido não é obrigatória tampouco definidora. Ainda que o processo seletivo possibilite que o candidato indique o orientador pretendido, a atribuição final do orientador é prerrogativa exclusiva da Comissão do PPGAV, que levará em consideração o processo seletivo como um todo. Só serão permitidas mudanças de orientação no decorrer do curso em casos excepcionais, devidamente justificados, e mediante anuência do orientador em exercício e do orientador pretendido e aprovação da Coordenação do Programa.

### **Da dinâmica do processo seletivo: fases e provas**

**Art. 15.** O processo seletivo será conduzido em duas fases, sendo a primeira referente à avaliação dos materiais submetidos pelos candidatos quando da inscrição e a segunda à realização de prova teórica e entrevista, com apresentação oral do projeto de pesquisa, seguido de perguntas da banca, presencialmente.

**Art. 16.** A primeira fase será eliminatória e classificatória e consistirá da avaliação dos candidatos por meio dos documentos e materiais por eles submetidos, os quais serão apreciados por três docentes do programa, de modo independente e em caráter sigiloso.

§1º - Ao final da 1ª Fase, será divulgada, no site do PPGAV, uma lista, em ordem alfabética, com os nomes dos aprovados nesta etapa, especificando-se os optantes pelo sistema de cotas.

§2º - Prosseguirão à 2ª Fase os candidatos **não optantes** cuja média final simples das notas atribuídas pelos avaliadores resultar **igual ou superior a 7,0** e os candidatos **optantes** cuja média final simples das notas atribuídas pelos avaliadores resultar **igual ou superior a 5,0**.

§3º - Serão utilizados como critérios de avaliação nesta fase:

I. Projeto de Pesquisa: relevância do tema para a Área e sua aderência à linha de pesquisa pretendida; consistência metodológica, clareza na exposição dos objetivos e na argumentação, capacidade de articulação de referências teóricas e autores, viabilidade de execução no prazo máximo de integralização, conhecimento de normas de escrita acadêmica;

II. Demais documentos: o Currículo Lattes, o histórico escolar e o memorial serão avaliados em conjunto e qualitativamente, tendo a produção intelectual e artística peso igual, seguindo os critérios da área na Capes. Para os candidatos cuja pesquisa verse sobre seu próprio trabalho artístico, será avaliada a adequação do material de suporte [portfólio ou vídeo ou link para o(s) trabalho(s)] aos propósitos e objetivos gerais do Programa.

**Art. 17.** A segunda fase será eliminatória e classificatória e consistirá de Prova Escrita e Entrevista (arguição do candidato sobre projeto e currículo).

**§1º** - A Prova Escrita será presencial e servirá como instrumento para a aferição de conhecimentos sobre a natureza da área de artes visuais em sua complexidade, avaliando-se a capacidade reflexiva e textual do candidato. A(s) questão(ões) da prova terão relação direta com as linhas de pesquisa e com os objetivos do programa e deverão ser respondidas por todos os candidatos, em língua portuguesa. Para a realização desta prova não será permitido o uso de qualquer material de apoio ou consulta. A correção das provas será efetuada por comissão de avaliadores da Prova Escrita, constituída de docentes do PPGAV. Os critérios para avaliação da prova serão: adequação do texto ao tema proposto; desenvolvimento conceitual do tema proposto; coerência e coesão argumentativas; ortografia e adequação às normas gramaticais da língua portuguesa.

**§2º** - A Entrevista, igualmente presencial, consistirá em arguição ao candidato sobre seu projeto de pesquisa (autoria, fundamentos teóricos e metodológicos, viabilidade de conclusão do projeto de pesquisa apresentado no prazo de integralização do curso) e sobre sua formação, a partir de seu Currículo Lattes e de seu memorial. A entrevista será conduzida por uma comissão de avaliadores, constituída de docentes do PPGAV. Os critérios de avaliação para a entrevista serão: clareza na defesa do projeto de pesquisa apresentado, conhecimento de referenciais em seu campo de estudos e capacidade de discorrer sobre sua experiência formativa.

**§3º** - As comissões de avaliação da Prova Escrita e da Entrevista serão constituídas de três docentes do PPGAV. Cada membro da comissão indicará uma nota para a Prova Escrita e uma nota para a Entrevista, para cada candidato.

**§4º** - Para ser considerado aprovado nesta fase, o candidato deverá ser considerado aprovado na Prova Escrita e na Entrevista.

**§5º** - Para ser considerado aprovado na Prova Escrita, o candidato deverá obter nota igual ou superior a **7,0 (para não optantes)** e a **5,0 (para optantes)** por, no mínimo, dois dos membros da comissão de avaliadores da Prova Escrita.

**§6º** - Para ser considerado aprovado na Entrevista, o candidato deverá obter nota igual ou superior a **7,0 (para não optantes)** e a **5,0 (para optantes)** por, no mínimo, dois dos membros da comissão de avaliadores da Entrevista.

**§7º** - Os alunos que obtiverem notas inferiores a **7,0 (para não optantes)** e a **5,0 (para optantes)** por dois ou mais membros das comissões de avaliação da Prova Escrita e da Entrevista serão **eliminados**, independente das médias das notas.

**Art. 18.** Bibliografia recomendada para a Prova Escrita do ano de 2025:

- AMARAL, Aracy A. Textos do trópico de capricórnio: artigos e ensaios (1980-2005). Vol. 3: Bienais e artistas contemporâneos no Brasil. São Paulo: Editora 34, 2006.
- ANJOS, Moacir dos. Arte Bra Crítica Moacir dos Anjos. Rio de Janeiro: Automatica, 2010.
- ARCHER, Michael. Arte contemporânea: uma história concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- FERREIRA, Glória; COTRIM, Cecília. Escritos de Artistas: anos 60/70. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- JOLY, Martine. Introdução à análise da imagem. Campinas: Papirus, 2000.

**Art. 19.** Os candidatos que deixarem de comparecer a quaisquer das provas serão automaticamente desclassificados do processo seletivo. Justificativas de quaisquer naturezas para as ausências não serão consideradas.

**Art. 20.** Como parte da avaliação, será constituída uma **Comissão de Averiguação**, organizada em parceria com a CADER /UNICAMP (Coordenadoria de Apoio à Diversidade Étnico-racial), que averiguará, a consistência da opção, por parte do candidato, pela participação na modalidade Ações Afirmativas. Esta Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico preto e pardo para aferição da condição declarada, conforme ADC-41/DF que assegura a constitucionalidade da comissão (Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=312447860&ext=.pdf>) e conforme a Resolução GR 074/2020 que regulamenta o procedimento de Averiguação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais da UNICAMP (Disponível em: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=21795](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=21795)).

Caso a comissão avalie a inconsistência da opção, ela encaminhará o candidato à modalidade de Ampla Concorrência, desde que ele tenha obtido nota acima de 7,0 sete) na 1ª fase do processo seletivo.

**O protocolo de funcionamento da Averiguação (remoto ou presencial) será divulgado neste edital em tempo oportuno e a informação será enviada aos candidatos optantes por e-mail.**

### **Da Classificação Final e da Convocação**

**Art. 21.** Serão classificados por ordem de média ponderada final todos os candidatos que forem aprovados na primeira e na segunda fase deste processo de seleção.

**Parágrafo único** - Ao término de todo o processo seletivo, as 26 vagas da modalidade de Ampla Concorrência serão preenchidas pelos candidatos aprovados, independentemente de serem optantes ou não optantes, seguindo a ordem de classificação da média final e a disponibilidade de orientação. Desse modo, caso um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das 26 vagas, ele não será computado para o adicional de 25% das vagas da modalidade de Ações Afirmativas. O adicional de vagas será preenchido, por ordem de classificação, por optantes aprovados, mas não classificados nas 26 vagas.

**Art. 22.** Dentre todos os classificados, serão aprovados e convocados para matrícula **até 35** candidatos, de acordo com a disponibilidade de vagas e interesse acadêmico dos orientadores.

**Art. 23.** Para cálculo da média ponderada final, serão computadas todas as notas parciais das duas fases, atendendo aos seguintes pesos de cada etapa de avaliação:

- Média Final da 1ª Fase = peso 3
- Entrevista = peso 2
- Prova escrita = peso 1

**Art. 24.** Os critérios de desempate serão:

- Afinidade do projeto submetido com os objetivos e as linhas de pesquisa do Programa;
- Viabilidade de execução do projeto no prazo máximo de integralização do curso;
- Candidato com atividade de docência em Instituição de Ensino Superior.

**Art. 25.** O programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, sejam reservadas ou de ampla concorrência, caso não haja candidatos aprovados suficientes e/ou não haja condição de orientação ou interesse acadêmico pelo corpo docente do Programa. Não haverá lista de espera.

**Art. 26.** O resultado final informando os candidatos aprovados às vagas será divulgado no site do Instituto de Artes, **em lista ordenada alfabeticamente**. A ordem de classificação dos candidatos e as notas das provas não serão publicadas. O PPGAV, amparado em parecer da Advocacia Geral da União sobre o assunto (**PARECER n. 00315/2018/CMF/PFCAPES/PGF/AGU**), não divulgará a identidade dos avaliadores.

**Art. 27.** As decisões das bancas serão soberanas.

### **Da comprovação de proficiência em idioma estrangeiro**

**Art. 28.** Os Certificados de Proficiência em idioma(s) estrangeiro(s) devem ser inseridos no sistema (<https://www.iar.unicamp.br/si/login>), em formato PDF, até **03/07/2025**, impreterivelmente. Candidatos(as) que não comprovem proficiência até esta data não serão matriculados(as) no curso.

**Art. 29.** É exigida comprovação de 1 (um) idioma estrangeiro para os candidatos a Mestrado e 2 (dois) idiomas estrangeiros para os candidatos a Doutorado, dentre os seguintes idiomas: Inglês, Francês, Italiano, Alemão e Espanhol.

**Art. 30.** Para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro, o candidato deve inserir o(s) documento(s) em formato pdf no endereço: <https://www.iar.unicamp.br/si/login>

**§1º** Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos:

- Certificados emitidos pelo Centro de Ensino de Línguas – CEL UNICAMP;
- Certificados emitidos por Universidades Públicas Estaduais e Federais;
- Certificados de conclusão de curso integral ou diplomas emitidos pelas instituições Cultura Inglesa, Centro Cultural Brasil Estados Unidos ou União Cultural Brasil Estados Unidos, Aliança Francesa, Instituto Italiano di Cultura, Instituto Cervantes e Goethe Institut;
- Certificados de conclusão equivalentes ao nível intermediário ou superior emitidos pelas instituições acima citadas;
- Atestados de proficiência em inglês, francês, italiano, alemão ou espanhol que demonstrem equivalência ao Nível B2 (intermediário) ou superior do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas;
- Documentos que certifiquem a participação do candidato em cursos regulares (graduação ou pós-graduação) de no mínimo 1 semestre letivo em países de idioma Inglês, Francês, Italiano, Alemão ou Espanhol;
- Diplomas de graduação ou pós-graduação nos idiomas Inglês, Francês, Italiano, Espanhol ou Alemão.

**§2º** Exames não relacionados acima serão analisados pela Comissão do Programa.

**Art. 31.** Os candidatos que tiverem como língua nativa outra diferente do Português poderão assumir o Português como língua estrangeira. Nesse caso, deverão comprovar a proficiência do Português através de diploma, utilizando os mesmos parâmetros do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas exposto acima.

## Dos candidatos residentes no exterior

**Art. 32.** Este processo seletivo não prevê especificidade de normas, procedimentos e cronograma para candidatos residentes no exterior não contemplados por bolsas ou programas de financiamento a pesquisa de seus países de origem, de maneira que eles devem se submeter a todas as disposições deste Edital.

**Art. 33.** Candidatos residentes no exterior que tenham sido contemplados com bolsas de estudo podem solicitar ingresso nos cursos do PPGAV a qualquer momento, em fluxo contínuo e de forma independente às disposições deste Edital. Neste caso, a solicitação será avaliada por comissão constituída especificamente para este fim, a qual determinará a documentação exigida para a avaliação e seus procedimentos. Se aprovado pela comissão, o candidato deverá inscrever-se no processo seletivo subsequente para validação e matrícula.

## Das disposições finais

**Art. 34.** O PPGAV não dispõe no momento de nenhuma cota de bolsa para alunos ingressantes, optantes ou não optantes. Os alunos ingressantes poderão pleitear uma bolsa de mestrado ou doutorado à FAPESP, desde que tenham o aval de seu orientador. Esse procedimento é individual e não de responsabilidade do Programa. Deverá ser realizado pelo aluno, juntamente com seu orientador. Alunos ingressantes que são docentes de outras IES podem pleitear bolsas junto às suas Universidades através de programas para este fim.

**Art. 35.** O PPGAV não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 36.** A inscrição da candidatura implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**Art. 37.** Este processo seletivo terá validade de 30 dias corridos após o término do período de matrícula dos aprovados.

**Art. 38.** Recursos sobre os resultados de quaisquer das duas fases poderão ser interpostos à Coordenação do PPGAV dentro dos prazos assinalados no cronograma. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, apresentando as razões que justificam o recurso. O candidato deve enviar CARTA via e-mail endereçado à Coordenação do Programa ([ppgav@unicamp.br](mailto:ppgav@unicamp.br)), com cópia à Secretaria ([atdcpgia@unicamp.br](mailto:atdcpgia@unicamp.br)).

**Art. 39.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão do PPGAV.

Dúvidas: envie mensagem para o e-mail: [sposvis@unicamp.br](mailto:sposvis@unicamp.br)

Campinas, 20 de fevereiro de 2025.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes - UNICAMP

# ANEXO I

## Projeto de Pesquisa

O candidato deve submeter projeto de pesquisa que apresente clara vinculação a uma das linhas de pesquisa no programa, com no máximo de 10 páginas para mestrado e 15 páginas para doutorado sem considerar elementos pós-textuais (Referências Bibliográficas e Bibliografia Complementar), fonte Verdana ou Calibri corpo 10, espaço entre linhas a 1,5.

O Projeto de pesquisa deverá conter não apenas uma descrição do objeto que será investigado, foco central gerador da pesquisa, mas também uma reflexão sobre o estado atual de conhecimento sobre o tema abordado, com revisão da bibliografia fundamental.

Solicita-se do candidato uma estruturação do problema de forma a justificar a relevância da pesquisa no âmbito da universidade, principalmente quando se tratar de projeto prático, bem como sua inserção no âmbito das pesquisas realizadas na linha escolhida.

Exige-se que o projeto proposto apresente:

- Título
- Introdução: descrição do objeto que será investigado, foco central gerador da pesquisa;
- Justificativa e contextualização: descrição do estado atual de conhecimento sobre o tema abordado pelo projeto e da relevância no âmbito artístico e acadêmico que justifiquem o projeto;
- Hipóteses (item optativo para mestrado, obrigatório para doutorado); Objetivos: descrição de forma clara o que se pretende alcançar com a pesquisa;
- Procedimentos metodológicos: apresentação dos métodos e técnicas de investigação a serem adotados;
- Cronograma: deve-se prever a execução da pesquisa para os respectivos prazos dos cursos de Mestrado ou Doutorado, explicitando as etapas a serem cumpridas;
- Referências bibliográficas: listagem em ordem alfabética os autores citados ou referenciados no projeto de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Bibliografia Complementar (opcional): listagem, de acordo com as normas da ABNT, dos autores não citados ou referenciados no texto mas que colaboraram para elaboração do projeto ou que o candidato considera que serão importantes para a execução da pesquisa durante o curso.

# ANEXO II

## Declaração de opção ao sistema de cotas

### Candidatos pretos, pardos e indígenas

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, me declaro preto(a) ou pardo(a) ou indígena (etnia, localização), e opto por participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV) da Unicamp, concorrendo às vagas oferecidas por sua Política de Ação Afirmativa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) do candidato(a): \_\_\_\_\_

# ANEXO III

## Declaração de Etnia e de vínculo com comunidade indígena

**(somente para o caso de indígenas que não apresentarem RANI)**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Unicamp (PPGAV), declaro para os devidos fins ser residente ou ter vínculo com comunidade indígena.

Nome da Comunidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) lideranças indígenas diferentes:

1. Nome legível da liderança indígena: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome legível da liderança indígena: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome legível da liderança indígena: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: deverá ser entregue cópia do documento oficial de identificação dos Líderes Indígenas que assinam a declaração.